



LEI Nº 1.403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA –
“VALDECY SAMPAIO FRANÇA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “**VALDECY SAMPAIO FRANÇA**” a rua projetada nº. “04”, discriminada na planta formal, que segue como anexo único desta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo do município de Atílio Vivacqua a proceder as medidas cabíveis e necessárias para o cumprimento do que dispõe a presente lei, inclusive no que diz respeito a identificação da rua constante do art. 1º e alteração na planta oficial do município, incluindo a presente denominação concedida a Rua Projetada nº. 04.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 18 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal